

ATA Nº 15 /2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 06
DE AGOSTO DE 2025**

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Alvaia Zere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas e cinquenta minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Abílio Miguel Marques Carvalho, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora. -----

Não compareceram à reunião o João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente e o Senhor Vereador Carlos José Dinis Simões, tendo as suas faltas sido aceites pela Câmara Municipal e justificadas.

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, cumprimentou os presentes, deu início à reunião e questionou a Senhora Vereadora e o Senhor Vereador se pretendiam colocar alguma questão ou debater algum assunto. Não havendo inscritos o Senhor Vice-Presidente deu continuidade à reunião passando a apresentar o ponto seguinte. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €5.838.676,13 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €5.838.676,13 de disponibilidades, de que €5.739.835,48 são de operações orçamentais e €98.840,65 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.020,69 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Não foram presentes atas a votação. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 11875, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 137/2025, de 22 de julho -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Recomenda ao Governo medidas destinadas a assegurar o combate às ocupações ilegais de imóveis. -----

• Declaração de Retificação n.º 34/2025/1, de 22 de julho -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - SECRETARIA-GERAL DO GOVERNO -----

Retifica a Portaria n.º 268/2025/1, de 15 de julho, que procede à segunda alteração ao Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão, para o período de programação 2021-2027. -----

• Lei n.º 55-A/2025, de 22 de julho -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares. -----

• Despacho n.º 8464-A/2025, de 22 de julho -----

FINANÇAS - GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS -----

Aprova as tabelas de retenção na fonte para os rendimentos do trabalho dependente e de pensões, aplicáveis aos rendimentos pagos ou colocados à disposição entre 1 de agosto e 30 de setembro de 2025 e a partir de 1 de outubro de 2025. -----

• Decreto-Lei n.º 87/2025, de 25 de julho -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Estabelece as regras e procedimentos para a revisão eficaz da despesa pública. -----

• Decreto-Lei n.º 87-A/2025, de 25 de julho -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Aprova o regime de organização e funcionamento do XXV Governo Constitucional. -----

• Decreto-Lei n.º 88/2025, de 30 de julho -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Procede à inclusão da Caixa Geral de Aposentações, IP, no âmbito das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 71/2025, de 6 de maio, ao Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2 PROTOCOLO DE PARCERIA CLDS 5G;

Foi presente à reunião a informação n.º 11765, de 01/08/2025, do serviço de Ação Social, subscrita pela técnica superior Ana Sofia Marques Ferreira, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, alterada pela Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, que define o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social pelas autarquias locais e aprova o respetivo Regulamento Específico, doravante designada por Portaria;-----

2. De acordo com o preceituado no n.º 1 do art.º 2.º da Portaria, foi publicado o Despacho n.º 514/2024, de 18-01-2024, da Secretária de Estado da Inclusão, nele constando o conselho de

Alvaiázere como elegível no âmbito do Programa CLDS-5G, podendo, assim, ser alvo de financiamento; -----

3. A Câmara Municipal constitui-se como a entidade coordenadora local da parceria (ECLP), nos termos do n.º 1 do art.º 11.º da Portaria 428/2023, de 12 de dezembro; -----

4. De acordo com o exposto na alínea d) do número 4 do art.º 13º da Portaria 428/2023, de 12 de dezembro, umas das competências do coordenador técnico do CLDS 5G é apoiar o processo de dinamização de parcerias no âmbito do desenvolvimento do CLDS, por forma a criar as melhores condições para o cumprimento das metas fixadas no plano de ação; -----

5. Segundo a alínea e) do número 5 do artigo 13º da Portaria 428/2023, de 12 de dezembro, uma das competências dos técnicos do CLDS 5G é colaborar no processo de dinamização de parcerias, caso existam, no âmbito do desenvolvimento do CLDS 5G. -----

6. Assim, face ao enquadramento supra, solicito ao Senhor Presidente que dê conhecimento à Digníssima Câmara Municipal, ao abrigo do disposto alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o nº1 do art.º 11.º da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, da minuta de protocolo de parceria em anexo." -----

O Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, a qual referiu que se pretende dar conhecimento do protocolo genérico que será estabelecido com os diversos parceiros do projeto CLDS 5G e, embora não sendo obrigatório, consideraram pertinente dar conhecimento do mesmo à Câmara Municipal. -----

Após a apresentação do protocolo pela Senhora Vereadora, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho agradeceu, reiterando que considera que o trabalho do CLDS tem de assentar, efetivamente, na parceria com as diversas entidades pelo que concorda plenamente com o que se propõe no protocolo de parceria apresentado. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação técnica e da minuta do protocolo. -----

A informação n.º 11765 e a minuta do protocolo de parceria dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

3.3 DESPACHO - INFORMAÇÃO FÉRIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

Foi presente à reunião o despacho n.º 11816, de 04/08/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Pelo despacho n.º 7398, de 18/10/2021, foi designado como Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere o Ex.mo Sr. Vereador Flávio Gabriel da Silva Craveiro, passando a competir-lhe, nos termos do artigo 57.º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, substituir o Presidente da Câmara Municipal, nas suas faltas e impedimentos. -----

No período de 05/08/2025 a 14/08/2025 estarei ausente por motivo de férias, sendo necessário acautelar o exercício das funções cometidas ao Presidente da Câmara Municipal neste período, não podendo a referida ausência causar qualquer transtorno ou prejuízo para o interesse público.-----

Assim, na qualidade de Vice-Presidente, e para além das competências que já lhe cabem por substituição, subdelego, durante o período da minha ausência, no Ex.mo Sr. Vereador Flávio Gabriel da Silva Craveiro, ao abrigo dos artigos 34.º, n.º 1, e 36.º, n.º 2, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a competência para "Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações", prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, que me foi delegada pela Câmara Municipal nos termos do Edital n.º 7848, de 02/11/2021. -----

Dê-se conhecimento do presente despacho à Câmara Municipal."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 EMISSÃO DE "AUTORIZAÇÃO", PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º, POR CONJUGAÇÃO DOS ARTIGOS 4.º E 6.º, E NO N.º 1 DO ARTIGO 8.º, TODOS DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - RELATIVO AO EVENTO "PASSEIO DE CLÁSSICOS DE S. PEDRO" A REALIZAR A 27 DE JULHO DE 2025, EM VIAS DOS CONCELHOS DE ALVAIÁZERE, PROMOVIDO PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. PEDRO DO REGO DA MURTA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 11307, de 22/07/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:

1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro – Rego da Murta, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de autorização para a realização do evento "Passeio de Clássicos de São Pedro" a realizar a 26 de Julho de 2025, em vias do Concelho de Alvaiázere, evento promovido pela Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro – Rego da Murta, com início e termo no lugar e freguesia de Pussos – São Pedro, entre as 8h30 e as 13h.-----
2. De acordo com a informação técnica apresentada Unidade de Desporto Juventude e Associativismo de 22 de Julho de 2025:-----

"Mais se refere que, e em relação ao carácter de urgência, tendo em observância que o evento se realiza no próximo dia 26 de Julho de 2025, justificando-se fundamentadamente o motivo de urgência na emissão da competente "Autorização" acima exposta, poderá o Exmo. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de "Autorização" e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais." -----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 22 de Julho de 2025, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, com a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "Passeio de Clássicos de São Pedro" a realizar a 26 de Julho de 2025, em vias do Concelho de Alvaiázere, evento promovido pela Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro – Rego Murta, com início e termo no lugar e freguesia de Pussos São Pedro, entre as 8h30 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. ----

Assim determino: -----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, relativa a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "Passeio de Clássicos de São Pedro" a realizar a 26 de Julho de 2025, em vias do Concelho de Alvaiázere, evento promovido pela Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro do Rego da Murta, com início e termo no lugar e freguesia de Pussos São Pedro, entre as 8h30 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º, 6.º e 7.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, deliberou por unanimidade dos presentes ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão do competente "Autorização", relativa à realização do evento "Passeio de Clássicos de São Pedro" a realizar a 26 de Julho de 2025, em vias do Concelho de Alvaiázere, evento promovido pela Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro do Rego da Murta, com início e termo no lugar e freguesia de Pussos São Pedro, entre as 8h30 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

O despacho número 11307 do Senhor Presidente, a informação número 11273 do técnico superior Luís Simão, o requerimento e os pareceres dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à

mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DEFERIMENTO DE EMISSÃO DE "AUTORIZAÇÃO", PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º, POR CONJUGAÇÃO DOS ARTIGOS 4.º E 6.º, E NO N.º 1 DO ARTIGO 8.º, TODOS DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - RELATIVO AO EVENTO "PASSEIO DE MOTAS E MOTORIZADAS DA ACREDEM" A REALIZAR A 27 DE JULHO DE 2025, EM VIAS DOS CONCELHOS DE ALVAIÁZERE E FIGUEIRÓ DOS VINHOS, EVENTO PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DE MAÇÃS DE DONA MARIA;

Foi presente à reunião o despacho n.º 11308, de 22/07/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"1. Deu entrada no Município requerimento em nome da Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva de Maçãs de Dona Maria, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de autorização para a realização do evento "Passeio de Motas e Motorizadas da ACREDEM" a realizar a 27 de Julho de 2025, em vias dos Concelhos de Alvaiázere e Figueiró dos Vinhos, evento promovido pela Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva de Maçãs de Dona Maria, com início e termo no lugar e freguesia de Maçãs de Dona Maria, entre as 8h30 e as 13h. -----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pela Unidade de Desporto Juventude e Associativismo a 22 de Julho de 2025: -----

"Mais se refere que, e em relação ao carácter de urgência, tendo em observância que o evento se realiza no próximo dia 27 de Julho, justificando-se fundamentadamente o motivo de urgência na emissão da competente "Autorização" acima exposta, poderá o Exmo. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de "Autorização" e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais." -----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 22 de Julho de 2025, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, com a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "Passeio de Motas e Motorizadas da ACREDEM" a realizar a 27 de Julho de 2025, em vias dos Concelhos de Alvaiázere e Figueiró dos Vinhos, evento promovido pela Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva de Maçãs de Dona Maria, com início e termo no lugar e freguesia de Maçãs de Dona

Maria, entre as 8h30 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável.-----

Assim determino:-----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, relativa a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "Passeio de Motas e Motorizadas da ACREDEM" a realizar a 27 de Julho de 2025, em vias dos Concelhos de Alvaiázere e Figueiró dos Vinhos, evento promovido pela Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva de Mações de Dona Maria, com início e termo no lugar e freguesia de Mações de Dona Maria, entre as 8h30 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável."---

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º, 6.º e 7.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, deliberou por unanimidade dos presentes ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão do competente "Autorização", relativa à realização do evento "Passeio de Motas e Motorizadas da ACREDEM" a realizar a 27 de Julho de 2025, em vias dos Concelhos de Alvaiázere e Figueiró dos Vinhos, evento promovido pela Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva de Mações de Dona Maria, com início e termo no lugar e freguesia de Mações de Dona Maria, entre as 8h30 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. ----

O despacho número 11308 do Senhor Presidente, a informação número 11270 do técnico superior Luís Simão, o requerimento e os pareceres dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DEFERIMENTO DE EMISSÃO DE "AUTORIZAÇÃO", PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º, POR CONJUGAÇÃO DOS ARTIGOS 4.º E 6.º, E NO N.º 1 DO ARTIGO 8.º, TODOS DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2- /2005, DE 24 DE MARÇO - RELATIVO AO EVENTO "7.º PASSEIO DE MOTAS E MOTORIZADAS DOS ARIQUES" A REALIZAR A 3 DE AGOSTO DE 2025, EM VIAS DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE, ANSIÃO, EVENTO PROMOVIDO PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ALMOSTER;

Foi presente à reunião o despacho n.º 11634, de 30/07/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Deu entrada no Município requerimento em nome da Fábrica da Igreja Paroquial de Almoester, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de autorização para a realização do evento "7.º Passeio de Motas e motorizadas dos Ariques" a realizar a 3 de Agosto de 2025, em vias do Concelho de Alvaiázere, evento promovido pela Fábrica da Igreja de Almoester, com início e termo no lugar e freguesia de Almoester, entre as 8h30 e as 13h.-----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pela Unidade de Desporto Juventude e Associativismo a 30 de Julho de 2025: -----

"Mais se refere que, e em relação ao carácter de urgência, tendo em observância que o evento se realiza no próximo dia 3 de Agosto, justificando-se fundamentadamente o motivo de urgência na emissão da competente "Autorização" acima exposta, poderá o Exmo. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de "Autorização" e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais." -----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 30 de Julho de 2025, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, com a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "7.º Passeio de Motas e motorizadas dos Ariques" a realizar a 3 de Agosto de 2025, em vias do Concelho de Alvaiázere, evento promovido pela fábrica da Igreja Paroquial de Almoester, com início e termo no lugar e freguesia de Almoester, entre as 8h30 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. ----

Assim determino: -----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua

próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, relativa a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "7.º Passeio de Motas e motorizadas dos Ariques" a realizar a 3 de Agosto de 2025, em vias do Concelho de Alvaiaçere, evento promovido pela Fábrica da Igreja Paroquial de Almoester, com início e termo no lugar e freguesia de Almoester, entre as 8h30 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º, 6.º e 7.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, deliberou por unanimidade dos presentes ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão do competente "Autorização", relativa à realização do evento "7.º Passeio de Motas e motorizadas dos Ariques" a realizar a 3 de Agosto de 2025, em vias do Concelho de Alvaiaçere, evento promovido pela Fábrica da Igreja Paroquial de Almoester, com início e termo no lugar e freguesia de Almoester, entre as 8h30 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

O despacho número 11634 do Senhor Presidente, a informação número 11628 do técnico superior Luís Simão, o requerimento e os pareceres dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.4 CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/AUMENTO DO N.º DE COMPARTES - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - CERTIDÃO - RATIFICAÇÃO DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 11657, de 30/07/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. O pedido formalizado por Paula Silva Ramalho, na qualidade de solicitadora, sendo proprietário José Cabral Nunes – Cabeça de Casal da Herança de, por requerimento entrado a 04/06/2025 sob o n.º 3991 – Processo de Certidões n.º 67/2025, relativo a constituição de compropriedade, para efeitos de escritura de doação, do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1803 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito no local de

Cerca, na freguesia de Mações de Dona Maria, foi deferido por deliberação da Digníssima Câmara Municipal em reunião de 9 de julho de 2025. -----

2. A 29/07/2025 sob a entrada n.º 5439, a requerente vem solicitar a alteração do pedido em função da área do prédio rústico em apreço ter sido retificada em conformidade com o levantamento topográfico apresentado permanecendo todas as restantes pretensões, sendo que o pedido de constituição de compropriedade passa a ter o seguinte enquadramento, mantendo-se todos os restantes pressupostos legais elencados na informação técnica que deu origem ao seu deferimento anterior por deliberação da Digníssima Câmara Municipal em reunião de 9 de julho de 2025: -----

- Totalidade do prédio rústico, com área total de 2.181,70 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1803 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito no local de Cerca, na freguesia de Mações de Dona Maria, na proporção de 1/2 para André Fernandes Rosa e de 1/2 para Célia dos Santos Vieira Faria, ambos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

3. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação a 29 de julho de 2025: -----

"Ora, a requerente alegou, urgência na referida certidão devidamente retificada apenas e só quanto à referência da área total do prédio rústico em análise, por ter escritura já marcada.-----

Decorrente dos factos narrados, poderá o Exm. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de autorização de emissão da respetiva certidão e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."-----

4. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal; Sendo que o respetivo prédio se encontra sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

5. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação, tendo em conta que outros pedidos similares presentes a reunião da Digníssima Câmara Municipal têm obtido parecer favorável, e que existe a faculdade de, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente poder praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim determino: -----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, tendo sido emitida a respetiva certidão retificada

relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado, e que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto.” - A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade dos presentes ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão da respetiva certidão retificada relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado, e que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto. -----

O despacho número 11657 do Senhor Presidente e a informação técnica referente ao processo de certidões n.º 67/2025 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.5 EMISSÃO DE "AUTORIZAÇÃO", PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 7.º E NO N.º 1 DO ARTIGO 8.º, AMBOS DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - RECINTO DA FESTA PARA REALIZAÇÃO DE UM FREESTYLE NOCTURNO E PERÍCIA AUTOMÓVEL- CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO DURANTE O EVENTO "4.ª CONCENTRAÇÃO DE MOTOS", PROMOVIDA PELO GRUPO MOTARD "5 VILAS" DE MAÇÃS DE DONA MARIA, NO DIA 2 DE AGOSTO DE 2025 ENTRE AS 16H E AS 23H30 - RATIFICAÇÃO DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 11741, de 01/08/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Grupo Motard “5 Vilas” de Maçãs de Dona Maria, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 8.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de autorização ao Recinto da festa para realização de um freestyle noturno/ Perícia Automóvel - Condicionamento de trânsito durante o evento “4.ª Concentração de Motos”, promovida pelo Grupo Motard “5 Vilas” de Maçãs de Dona Maria, no dia 2 de Agosto de 2025 entre as 16h e as 23h30, na Rua Manuel Ferreira da Costa, em Maçãs de Dona Maria. -----

2. De acordo com a informação técnica apresentada Unidade de Desporto Juventude e Associativismo, no dia 1 de Agosto de 2025: -----

"Mais se refere que, e em relação ao carácter de urgência, tendo em observância que o evento se realiza a 2 de Agosto de 2025, justificando-se fundamentadamente o motivo de urgência na emissão da competente "Autorização" acima exposta, poderá o Exmo. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de "Autorização" e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais." -----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 1 de Agosto de 2025, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 8.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, com a emissão da competente "Autorização", relativa à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do Recinto da festa para realização de um freestyle noturno/ Perícia Automóvel - Condicionamento de trânsito durante o evento "4.ª Concentração de Motos", promovida pelo Grupo Motard "5 Vilas" de Mações de Dona Maria, no dia 2 de Agosto de 2025 entre as 16h e as 23h30, em vias do Concelho de Alvaiázere, nomeadamente na Rua Manuel Ferreira da Costa, em Mações de Dona Maria." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º, 6.º e 7.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, deliberou por unanimidade dos presentes ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão do competente "Autorização", relativa à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do Recinto da festa para realização de um freestyle noturno/ Perícia Automóvel - Condicionamento de trânsito durante o evento "4.ª Concentração de Motos", promovida pelo Grupo Motard "5 Vilas" de Mações de Dona Maria, no dia 2 de Agosto de 2025 entre as 16h e as 23h30, em vias do Concelho de Alvaiázere, nomeadamente na Rua Manuel Ferreira da Costa, em Mações de Dona Maria, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

O despacho número 11741 do Senhor Presidente, a informação número 11736 do técnico superior Luís Simão, o pedido, o cartaz e o ofício dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.6 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA E DE ISENÇÃO TOTAL DE TAXAS URBANÍSTICAS;

Foi presente à reunião o despacho n.º 11827, de 04/08/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. A 30 de julho de 2025 deu entrada no serviço de atendimento requerimento sob o n.º 5475 em nome do Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia Pussos, a solicitar nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, a prorrogação do prazo do alvará de licença de obras de construção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para a realização de trabalhos de conclusão de operação urbanística, referente à execução das obras de construção de edifício destinado a estrutura residencial para pessoas idosas (50+8 utentes), centro de dia (15 utentes) e serviço de apoio domiciliário (35 utentes), sito na Rua Bernardino Alves Corrêa, n.º 18 do lugar de Pussos, da atual freguesia de Pussos São Pedro;-----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação a 01 de agosto de 2025 foi proposto:-----

"Nos termos e para efeitos no disposto no n.º 5 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e tendo em consideração a fundamentação apresentada pelo requerente, que seja concedida a prorrogação do prazo do alvará de licença de obras de construção por mais 24 (vinte e quatro) meses, para a execução dos trabalhos de conclusão da respetiva operação urbanística;-----

Que nos termos do n.º 7 do artigo 86.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, para além da isenção de 40% do pagamento das taxas já previsto no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, isente o pagamento dos restantes 60% das taxas urbanísticas, no valor de 135,00 € (cento e trinta e cinco euros).-----

3. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação e tendo em conta que o requerente tem urgência na concessão da prorrogação do alvará de licença de obras de construção para efeitos de candidatura, e que existe a faculdade de, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Sr. Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Assim determino:-----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal, nomeadamente sobre o deferimento da concessão de prorrogação do alvará de licença de

obras de construção de operação urbanística promovida pelo Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia Pussos e consequentemente a isenção total das taxas urbanísticas.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e da informação técnica e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 7 do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, deliberou, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou:-----

1. Reconhecer que o Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos, desempenha interesse público de exceção de relevo na comunidade; -----
2. Isentar, para além dos 40% já previstos no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, o Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos do pagamento de 60% das taxas, correspondendo a 100% das taxas urbanísticas, cujo valor perfaz 135,00€ (cento e trinta e cinco euros).-----

O despacho n.º 11827, a informação número 11772 referente ao processo 29/2016, bem como o requerimento e os documentos que o acompanham dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.7 CANDIDATURA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E DO EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - ALVAIÁZERE + - SUSANA MARIA MENDES NOGUEIRA;

Foi presente à reunião a informação número 11830, de 04/08/2025, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Ana Isabel Morgado Almeida, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 140 de 21 de julho de 2021, aviso nº. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 154 de 10 de agosto de 2017, aviso nº. 9107/2017; -----
2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo, cujos beneficiários são empreendedores que criem um negócio no concelho nele integrando o próprio posto de trabalho, desde que residentes no mesmo ou cuja sede social e investimento seja no concelho de Alvaiázere; -----

3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos; -----
4. Este apoio se destina a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações; --
5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; -----
6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, pela empreendedora Susana Maria Mendes Nogueira, na qualidade de empresária em nome individual, com o NIF 215 415 779, cujo ramo de atividade é o de Atividades de serviços para animais de companhia, e a morada é Rua do Castelo, n.º 34, Pé da Serra, 3250-158 Alvaiázere; -----
7. A empreendedora iniciou atividade a 15/07/2023; -----
8. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo; -----
9. Foi solicitado cabimento ao serviço de gestão financeira, não existindo dotação suficiente à data; -----
10. Foi ainda entregue uma declaração por parte da beneficiária do apoio onde se comprometia a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º do mesmo regulamento; -----
11. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; -----
12. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 do orçamento para o corrente ano. -----
- Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----
1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora, Susana Maria Mendes Nogueira; -----
2. Definir o valor do apoio a fundo perdido, a atribuir ao candidato, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 que constam no orçamento. -----
3. Ordenar aos serviços financeiros o reforço da GOP mencionada. -----
4. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, os candidatos devem apresentar as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE). O GPE deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação e os documentos ao Senhor Presidente, a quem compete autorizar o pagamento. -----

5. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado.” -----

O Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, fez a apresentação da informação técnica e propôs a atribuição do valor de dois mil euros à empreendedora, como é habitual nestas candidaturas. --
A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade dos presentes:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Susana Maria Mendes Nogueira; -----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir à empreendedora, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem enquadramento a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, devendo o valor ser cabimentado na íntegra em 2025, apesar de o apoio se poder perdurar pelo período de 2 anos, tendo em conta que é expectável o seu pagamento integral em 2025;--

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, a candidata deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado; -----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 11830, do Gabinete de Planeamento Estratégico, bem como a documentação da empreendedora, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida e ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.8 CANDIDATURA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E DO EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - ALVAIÁZERE + - MARIA DE FÁTIMA BARATA CORREIA;

Foi presente à reunião a informação número 11832, de 04/08/2025, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela assistente técnica Elvira Maria de Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 140 de 21 de julho de 2021, aviso nº. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 154 de 10 de agosto de 2017, aviso nº. 9107/2017; -----
2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo, cujos beneficiários são empreendedores que criem um negócio no concelho nele integrando o próprio posto de trabalho, desde que residentes no mesmo ou cuja sede social e investimento seja no concelho de Alvaiázere; -----
3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos; -----
4. Este apoio se destina a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações; --
5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; -----
6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, pela empreendedora Maria de Fátima Barata Correia, NIF 230 170 129, cujo ramo de atividade é o de "Produção de Uvas para Vinificação para Posterior Engarrafamento", e a morada é Rua Dr. António Vaz de Moraes, n.º 11, 3250-162 Alvaiázere;
7. A atividade foi iniciada no ano de 2025; -----
8. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo;-----
9. Foi solicitado cabimento ao serviço de gestão financeira, não existindo dotação suficiente à data; -----
10. Foi ainda entregue uma declaração por parte da beneficiária do apoio onde se comprometia a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º do mesmo regulamento; -----
11. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no

ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; -----

12. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 do orçamento para o corrente ano. -----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora, Maria de Fátima Barata Correia; -----

2. Definir o valor do apoio a fundo perdido, a atribuir ao candidato, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 que constam no orçamento. -----

3. Ordenar aos serviços financeiros o reforço da GOP mencionada. -----

4. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, a candidata deve apresentar as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE). O GPE deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação e os documentos ao Senhor Presidente, a quem compete autorizar o pagamento. -----

5. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado.” -----

O Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, fez a apresentação da candidatura e, à semelhança do ponto anterior, propôs a atribuição do valor de dois mil euros à empreendedora. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade dos presentes: -----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Maria de Fátima Barata Correia; -----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir à empreendedora, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem enquadramento a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, devendo o valor ser cabimentado na íntegra em 2025, apesar de o apoio se poder perdurar pelo período de 2 anos, tendo em conta que é expectável o seu pagamento integral em 2025; --

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, a candidata deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente

existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado; -----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 11832, do Gabinete de Planeamento Estratégico, bem como a documentação da empreendedora, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida e a ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.9 APROVAÇÃO DE PROJETO DA EMPREITADA DE: VALORIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANA DOS CABAÇOS - REQUALIFICAÇÃO DA RUA VIRGÍNIA PERES E VIAS ADJACENTES;

Foi presente à reunião a informação número 11801, de 04/08/2025, da técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Para os devidos efeitos foi elaborado o projeto que consiste na Valorização e Requalificação Urbana dos Cabaços - Requalificação da Rua Virgínia Peres e vias adjacentes. A Localização da área de intervenção, situa-se na freguesia de Pussos – São Pedro, Concelho de Alvaia zere. A presente intervenção assume um carácter importante, tendo em conta que a zona urbana de Cabaços se encontra descaracterizada e desorganizada, pelo que carece de um conjunto de intervenções de modo a melhor enquadrá-la no ambiente urbano no qual se insere. A rua Dona Virgínia Peres apresenta uma extensão aproximada de 475m e desenvolve-se de forma relativamente retilínea de norte para sul. Tem início a norte junto à Praça Primeiro de Outubro e término a sul, junto ao entroncamento com a EM520. Importa referir que parte desta rua já foi alvo de requalificação no âmbito da empreitada designada por "Melhoria da Via de Ligação do concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (EM520)". As obras de beneficiação então realizadas abrangeram o troço sul, mais precisamente entre a rua da Amieira e o entroncamento com a EM520. Como resultado final, obteve-se um troço de arruamento com vincadas características de ambiente urbano, com um perfil transversal tipo dotado de passeios e uma faixa de rodagem com larguras regulares e uniformes. É, pois, nesta sequência que urge requalificar o restante troço da rua Dona Virgínia Peres, promovendo idênticas soluções de modo a homogeneizar e uniformizar as intervenções. Este aspeto é ainda mais evidente, visto que o troço em falta apresenta diversas características e outras condicionantes que o elegem como arruamento a beneficiar no imediato. -----

Relativamente ao seu perfil transversal tipo, este caracteriza-se pela sua heterogeneidade, não apenas em termos da largura da faixa de rodagem, mas sobretudo pelos seus troços em que se verifica a total ausência de passeios, e outros em que estes apenas se materializam num dos lados da faixa de rodagem. Há também situações em que o perfil transversal se encontra condicionado pela proximidade imediata de construções ou muros de vedação de propriedades, tornando inviável qualquer outra solução para além dos atuais limites disponíveis. Associada a esta situação importa destacar a existência de inúmeras portas e portões, cuja proximidade e cota de soleira, é outro fator verdadeiramente condicionante de possíveis ações corretivas a promover. Não menos importante é a interligação desta rua com diversas zonas de interesse e desenvolvimento económico como é o caso da Praça Primeiro de Janeiro e do mercado, ao qual se acede através da rua do Mercado próxima. Cumulativamente ainda se assistem a diversos entroncamentos com características geométricas bastante exíguas, um pouco à semelhança das características que as próprias ruas secundárias apresentam. Paralelamente, identifica-se um elevado estado de degradação e deficiente conservação do pavimento com diversas patologias, facto que corrobora a necessidade de adoção de medidas corretivas, designadamente ao nível da estrutura de pavimento e das redes de infraestruturas auxiliares. Em suma, facilmente se depreende a necessidade de proceder à requalificação e melhoria desta via, sem nunca colocar em causa a fluidez de tráfego, promovendo um incremento global ao nível das condições de circulação e segurança rodoviária para todos os utilizadores. -----

2. A proposta de intervenção, visa promover a requalificação do troço mais a norte da rua D. Virgínia Peres, bem como das suas zonas confinantes, de modo a melhor ajustá-la ao ambiente urbano em presença e, cumulativamente, dar continuidade à intervenção que em tempos tomou forma mais a sul. Para o efeito, conclui-se que se revela imprescindível introduzir um conjunto de soluções rodoviárias capazes de maximizar a função de mobilidade em meio urbano, atendendo a características intrínsecas, das quais destacamos as velocidades praticadas, a tipologia de manobras e os níveis de compatibilidade com a envolvente. Assim, tendo por base os objetivos requeridos para a intervenção, optou-se pela concretização de algumas soluções, das quais destacamos: -----

- Foi definido um perfil transversal tipo homogéneo e uniforme, dotado de uma faixa de rodagem com duas vias de circulação, uma em cada sentido, perfazendo uma largura total de 6,50m;-----
- Em ambas as margens da faixa de rodagem foram previstos passeios, embora apresentem larguras variáveis, fruto das condicionantes existentes associadas ao espaço canal disponível;---
- A única exceção aos passeios, enquanto corredor pedonal contínuo, prende-se com a zona confinante com a Praça Primeiro de Janeiro, na qual apenas foram previstos os remates necessários, sem outra afetação ao atual espaço amplo; -----
- Sempre que necessário, e nos locais devidamente identificados em projeto, foram implementadas soluções capazes de respeitar, cumulativamente, quer as cotas de soleira existentes, quer garantir um corredor pedonal contínuo e desimpedido. Para o efeito,

recorreram-se a soluções de "desníveis" com o passeio a funcionar a diferentes cotas, em zonas pontuais e perfeitamente delimitadas;-----

- Foram previstas duas zonas cujo espaço disponível permitiu a materialização de lugares de estacionamento para veículos ligeiros;-----

- Os acessos automóveis às edificações foram perfeitamente delimitados com recurso a materiais de cor e estereotomia diferente e com soluções específicas de modo a respeitar as cotas de soleira associadas, caso a caso; -----

- A requalificação viária foi acompanhada pela melhoria do sistema de sinalização e segurança, dando-se especial enfoque à previsão de novos pontos de travessia pedonal, através da execução de passeadeiras para peões. Através da sua materialização como lombas redutoras de velocidade, esta funcionará como medida adicional de acalmia de tráfego, regulando e reduzindo as velocidades de circulação rodoviária;-----

- De um modo geral, as soluções implementadas visaram uma melhoria global do ambiente urbano onde a rua se insere, potenciando a usufruição por todos os seus utilizadores. -----

Assim, analisando os condicionamentos associados a este tipo de operação, o edificado construído, as limitações naturais existentes, a área de intervenção disponível e as diretrizes predefinidas a respeitar, foram potenciadas as condições topográficas que o terreno em causa proporciona, conduzindo a uma solução que julgamos ser a que melhor responde às necessidades. É, pois, da conjugação entre as condicionantes existentes e as soluções enunciadas, que estaremos em condições de garantir adequados níveis de circulação rodoviária, em circunstâncias de perfeita harmonia entre todos os seus utilizadores.-----

3. Estima-se como o valor de custo da obra, a importância de 689.687,55€ (seiscentos e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos), valor suportado pelo município de Alvaia Zere.-----

4. Estima-se como prazo para a execução da obra de 270 dias (duzentos e setenta dias). ----

5. O projeto que incide no território do concelho de Alvaia Zere, obedece às disposições legais e regulamentares previstos no Plano Diretor Municipal (PDM) de Alvaia Zere, assim como cumprimento ao disposto no Decreto-Lei 163/2006 de 8 de Agosto como se poderá constatar pelo Plano de Acessibilidades, procurando salvaguardar a utilização por pessoas com mobilidade condicionada, e o conforto geral de todos os utilizadores. -----

Neste sentido, submete-se à apreciação do Senhor Presidente da Câmara Municipal para que, caso assim o entenda, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugados com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, delibere: -----

1. A aprovação projeto de execução para "Valorização e Requalificação Urbana dos Cabaços - Requalificação da Rua Virgínia Peres e vias adjacentes".-----

2. Que os serviços procedam às diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento de contratação da empreitada nos termos propostos no projeto.” -----

Após o Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, apresentar o projeto e a informação técnica, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho questionou qual é o objetivo que está reservado para a praça adjacente às vias a intervencionar, uma vez que da análise ao projeto não conseguiu identificar se a praça se mantém aberta ao estacionamento ou se será um espaço reservado, onde as crianças e adultos possam circular em segurança, acrescentando que faz todo o sentido a intervenção, por forma a organizar o estacionamento, no entanto se se mantiver a entrada para a praça entre o Mercado de Cabaços e o parque infantil, considera que a intervenção não cumprirá com o seu principal objetivo que será ordenar o estacionamento. -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, referiu que a questão é pertinente e informou que está a ser analisada essa situação e que existe a possibilidade de colocar lancil ou pinos rebatíveis por forma a condicionar a entrada para a praça, no entanto essa questão ainda não está decidida, o que não impede de se avançar com a aprovação da proposta de projeto em análise. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho acrescentou que considera que deve de existir a possibilidade de abertura da praça pontualmente, para se realizarem as feiras ou algum evento na praça, no entanto considera que a colocação de lancil não será a solução mais eficaz, reiterando que, na sua perspetiva deve de ser instalado um sistema que possa impedir sempre o acesso e, simultaneamente, também possa permitir a abertura da praça para situações pontuais da realização da feira ou outros eventos que se realizem na praça. Por fim referiu que o seu sentido de voto é de aprovação à generalidade do projeto de intervenção, deixando a ressalva da sua preocupação de que seja acautelada a proibição de estacionamento na praça. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do projeto e, verificando que estes se encontram conformes, nos termos das alíneas a) , c) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade dos presentes: -----

1. Aprovar a versão final, objeto de revisão do projeto de execução para “Valorização e Requalificação Urbana dos Cabaços – Requalificação da Rua Virgínia Peres e vias adjacentes”, verificando-se que o mesmo reúne e cumpre com todas as condições técnicas e legislação, totalizando este o valor estimado de 689.687,55€ (seiscentos e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor;-----

2. Ordenar que os serviços procedam às diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento de contratação da empreitada nos termos propostos no projeto. -----

A informação n.º 11801 da técnica superior Fátima Vaz e o projeto da obra dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.10 ALARGAMENTO DE VIAS MUNICIPAIS - CEDÊNCIA DE PARCELAS DE TERRENO PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL;

Foi presente à reunião a informação n.º 11950, de 06/08/2025, da Unidade de Contratação Pública e Assessoria, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia, resumidamente, o seguinte:-----

Considerando que o concelho de Alvaia zere tem sofrido uma desertificação progressiva, acentuada pelas escassas oportunidades de trabalho. Esta realidade reflete-se nas edificações existentes que, a maior parte das vezes, se encontram devolutas ou com escassas condições de habitabilidade, o que se reflete negativamente no espaço público, que se torna degradado, o que, por si só, se torna numa causa de exclusão, contribuindo, assim, ainda mais para a desertificação do espaço. Assim, e no sentido de contrariar esta tendência, a Câmara Municipal tem intervindo no espaço público de forma a torná-lo mais aprazível e convidativo ao uso, potenciando, deste modo, a fixação da população. A maioria dessas intervenções é realizada ao nível da rede viária municipal, nomeadamente em alargamento de vias de municipais tendo em conta a necessidade de aumentar a capacidade de circulação e segurança viária, de modo a acomodar um maior volume de tráfego, melhorar a fluidez do trânsito, reduzir congestionamentos e acidentes e puder facilitar o acesso a áreas específicas. Os serviços da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo têm, então, vindo a identificar esses locais, e será, então necessário ocupar as seguintes parcelas de terreno:-----

a) Parcela de terreno com 65,00 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4374 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2256 da freguesia de Rego da Murta (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1055 da freguesia de Rego da Murta, sito em S. Mateus, com uma área total do terreno de 1.440,00 m², que confronta a norte com António Vicente Marques, a sul com António Vicente, herd., a nascente com caminho e a poente com Manuel Vicente, propriedade de João Paulo Nunes Moreira; -----

b) Parcela de terreno com 16,95 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 7079 da freguesia de Maços de Dona Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5668 da freguesia de Maços de Dona Maria, sito em Sapateira, com uma área total do terreno de 680,00 m², que confronta a norte com Manuel José Ferreira, a sul com Fernando Simões Moura, a nascente com Eugénio Dias Franco e a poente com Manuel Mendes e outro, propriedade de José Maria Laranjeira; -----

c) Parcela de terreno com 98,30 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 7109 da freguesia de Maços de Dona Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2427 da freguesia de Maços de Dona Maria, sito em Maços D Maria, com uma

área total do terreno de 1.720,00 m², que confronta a norte, sul e poente com Eugénio Dias Franco e a nascente com parte urbana do próprio, propriedade de Luís Manuel Dinis Teixeira; --
d) Parcela de terreno com 20,15 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 7102 da freguesia de Mações de Dona Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6885 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito em Serrabina, com uma área total do terreno de 26.500,00 m², que confronta a norte e nascente com estrada, sul com estrada, João de Deus e outro e poente José Marques dos S. Brás e outro, propriedade de Maria Fernanda Marques Franco Rodrigues, Ana Luísa Franco Rodrigues e Sónia Isabel Franco Rodrigues. -----

O instrumento jurídico adequado para afetar parcelas privadas ao domínio público é, por excelência, a via expropriativa, nos termos previstos e regulados no Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação. Estando em causa parcelas de terreno a integrar no domínio público municipal, o Município, no exercício do seu ius imperii, não pode agir como um privado no âmbito das normas de direito privado, mas sim, enquanto entidade pública, sob a égide do direito público que lhe permite, em prol do interesse público, adquirir e utilizar bens particulares, mediante justa compensação ou cedências a título gratuito. Neste sentido, o Código das Expropriações, na prossecução do interesse público, prevê no seu art.º 1 que *"Os bens imóveis e os direitos a eles inerentes podem ser expropriados por causa de utilidade pública compreendida nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante, mediante o pagamento contemporâneo de uma justa indemnização nos termos do presente Código."* E, conforme resulta do art.º 2 deste Código, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos expropriados e demais interessados, observados que sejam os princípios da legalidade, justiça, igualdade, proporcionalidade, imparcialidade e boa fé. Desta forma, a Câmara Municipal, no âmbito das competências previstas nas alíneas ee) e qq) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pode, a fim de proceder ao alargamento de vias municipais, expropriar bens imóveis e direitos a eles inerentes por causa de utilidade pública, conforme previsto nos normativos citados anteriormente. Contudo, caso se decida pela via expropriativa ao abrigo do art.º 10.º do referido código, deve a Câmara Municipal encetar os procedimentos conducentes à integração no domínio público das parcelas necessárias à sua concretização através da aquisição do imóvel por via do direito privado, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 11.º do mesmo diploma. Por força das alterações ao art.º 80.º do Código de Notariado, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de julho, só estão sujeitos a escritura pública os atos nele especificados, não estando incluídos nesses os atos de aquisição de bens imóveis, nomeadamente, os contratos de compra e venda para integração no domínio público. Após diligências efetuadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal junto dos proprietários das parcelas devidamente atrás identificados, foi possível obter a anuência de todos para a cedência

a título gratuito, conforme requerimentos apresentados pelos mesmos, documentos registados no MGD com os números 5636, 5637, 5638 e 5639, todos de 6 de agosto de 2025. -----

Face ao exposto, propomos ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, por força do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, com o Despacho n.º 7398 exarado a 18 de outubro 2021 e com o Despacho n.º 11816, de 4 de agosto de 2025, ambos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, caso assim o entenda, que remeta a presente informação para deliberação da digníssima Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere:-----

1. Aceitar a cedência, a título gratuito para execução de diversos alargamentos de vias de municipais das seguintes parcelas de terreno: -----

a) Parcela de terreno com 65,00 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4374 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2256 da freguesia de Rego da Murta (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1055 da freguesia de Rego da Murta, sito em S. Mateus, com uma área total do terreno de 1.440,00 m², que confronta a norte com António Vicente Marques, a sul com António Vicente, herd., a nascente com caminho e a poente com Manuel Vicente, propriedade de João Paulo Nunes Moreira; -----

b) Parcela de terreno com 16,95 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 7079 da freguesia de Mações de Dona Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5668 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito em Sapateira, com uma área total do terreno de 680,00 m², que confronta a norte com Manuel José Ferreira, a sul com Fernando Simões Moura, a nascente com Eugénio Dias Franco e a poente com Manuel Mendes e outro, propriedade de José Maria Laranjeira; -----

c) Parcela de terreno com 98,30 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 7109 da freguesia de Mações de Dona Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2427 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito em Mações D Maria, com uma área total do terreno de 1.720,00 m², que confronta a norte, sul e poente com Eugénio Dias Franco e a nascente com parte urbana do próprio, propriedade de Luís Manuel Dinis Teixeira; --

d) Parcela de terreno com 20,15 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 7102 da freguesia de Mações de Dona Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6885 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito em Serrabina, com uma área total do terreno de 26.500,00 m², que confronta a norte e nascente com estrada, sul com estrada, João de Deus e outro e poente José Marques dos S. Brás e outro, propriedade de Maria Fernanda Marques Franco Rodrigues, Ana Luísa Franco Rodrigues e Sónia Isabel Franco Rodrigues. -----

2. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, João Paulo Carvalho Guerreiro, para outorgar as competentes declarações camarárias a emitir para a Autoridade Tributária e

Aduaneira e Conservatória do Registo Predial, com vista à retificação das áreas dos respetivos prédios, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

3. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, à Assembleia Municipal a afetação das parcelas de terreno no domínio público municipal melhor identificadas no ponto 2. -----

4. Suportar os custos e encargos inerentes às competentes integrações das parcelas no domínio público municipal junto da Conservatória do Registo Predial, cujo montante previsível é de €84,00 (oitenta e quatro euros);-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, com possibilidade de delegação do poder de direção. -----

Após a apresentação da informação pelo Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, o qual pediu desculpa pela disponibilização tardia da documentação relativa ao ponto em análise. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho informou que o seu sentido de voto será de abstenção por não ter tido acesso, atempadamente, à documentação o que limitou a possibilidade da sua análise. -----

A Câmara Municipal analisou a informação, tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto nas alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria dos presentes, com a abstenção do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, tendo este proferido uma declaração de voto que abaixo se transcreve: -----

1. Aceitar a cedência, a título gratuito para execução de diversos alargamentos de vias municipais das seguintes parcelas de terreno: -----

a) Parcela de terreno com 65,00 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4374 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2256 da freguesia de Rego da Murta (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1055 da freguesia de Rego da Murta, sito em S. Mateus, com uma área total do terreno de 1.440,00 m², que confronta a norte com António Vicente Marques, a sul com António Vicente, herd., a nascente com caminho e a poente com Manuel Vicente, propriedade de João Paulo Nunes Moreira; -----

b) Parcela de terreno com 16,95 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 7079 da freguesia de Mações de Dona Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5668 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito em Sapateira, com uma área

total do terreno de 680,00 m², que confronta a norte com Manuel José Ferreira, a sul com Fernando Simões Moura, a nascente com Eugénio Dias Franco e a poente com Manuel Mendes e outro, propriedade de José Maria Laranjeira; -----

c) Parcela de terreno com 98,30 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 7109 da freguesia de Mações de Dona Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2427 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito em Mações D Maria, com uma área total do terreno de 1.720,00 m², que confronta a norte, sul e poente com Eugénio Dias Franco e a nascente com parte urbana do próprio, propriedade de Luís Manuel Dinis Teixeira; --

d) Parcela de terreno com 20,15 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 7102 da freguesia de Mações de Dona Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6885 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito em Serrabina, com uma área total do terreno de 26.500,00 m², que confronta a norte e nascente com estrada, sul com estrada, João de Deus e outro e poente José Marques dos S. Brás e outro, propriedade de Maria Fernanda Marques Franco Rodrigues, Ana Luísa Franco Rodrigues e Sónia Isabel Franco Rodrigues. -----

2. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara, João Paulo Carvalho Guerreiro, para outorgar as competentes declarações camarárias a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira e Conservatória do Registo Predial, com vista à retificação das áreas dos respetivos prédios, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

3. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, à Assembleia Municipal a afetação das parcelas de terreno no domínio público municipal melhor identificadas no ponto 1 da presente deliberação;-----

4. Suportar os custos e encargos inerentes às competentes integrações das parcelas no domínio público municipal junto da Conservatória do Registo Predial, cujo montante previsível é de €84,00 (oitenta e quatro euros);-----

6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, delegando competências no Senhor Presidente da Câmara, João Paulo Guerreiro, para a sua direção. -----

Declaração de voto do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

"O meu sentido de voto, abstenção, deve-se ao facto de não ter tido acesso à documentação em tempo útil para a sua respetiva análise." -----

A informação número 11950 da Unidade de Contratação Pública e Assessoria, o levantamento das parcelas, as cadernetas prediais, os requerimentos apresentados pelos proprietários e a

minuta das declarações camarárias a emitir dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.11 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO REQUERIDO PELA FÁBRICA DA IGREJA DE PUSSOS;

Foi presente à reunião a informação n.º 11866, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando: -----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios do património, cultura e ciência e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município..." tendo por objeto "o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividade de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme o disposto na alínea f), do número 2 do artigo 23.º e nas alíneas o), p) e u) do número 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro;-----
2. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva, como é o caso do património cultural religioso, ou outra que justifique a divulgação do território Alvaiazerense, com enquadramento no artigo 33º, número 1, alínea u) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
3. A Fábrica da Igreja de Pussos solicitou através de email um apoio para permitir suportar o custo do aluguer de um palco que foi necessário para uma melhor dinamização da sua festa anual ocorrida entre os dias 2 e 3 de agosto; -----
4. O apoio em causa é, portanto, de natureza financeira, ascendendo a € 2.800,00 (dois mil e oitocentos euros) acrescidos de iva à taxa legal de 23%, ou seja, um valor total de € 3.444,00 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro euros); -----
5. Este pedido foi formalizado em virtude do Município já não ter disponível meios materiais, humanos e logísticos próprios para a disponibilização de um palco devido a outras festividades que decorriam nesse mesmo fim de semana; -----
6. O Município de Alvaiazeres reconhece que a promoção e apoio ao património cultural religioso é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específico das populações respetivas; -----
7. Acresce ainda que este Município reconhece que o trabalho da Fábrica da Igreja enquanto entidade promotora das festas religiosas é essencial para a preservação da memória dos

alvaiazerenses e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho, contribuindo, assim, para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal;-----

8. A Fábrica da Igreja da Paróquia de Pussos é uma Entidade Parceira de relevante importância para este município, ao nível institucional e social, merecendo a respeitabilidade e confiança dos Cidadãos e da própria Câmara Municipal. -----

Proponho à consideração do Sr. Presidente que apresente à digníssima Câmara Municipal que, ao abrigo da alínea f) do número 2 do artigo 23.º, e o), p) e u) do número 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a concessão de um apoio financeiro no valor de € 3.444,00 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro euros) à Fábrica da Igreja da Paróquia de Pussos, o qual será pago mediante apresentação do documento comprovativo de despesa; -----

2. Em caso de aprovação do presente, ordenar aos serviços financeiros, que procedam ao respetivo cabimento da despesa em apreço." -----

O Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, a qual fez o enquadramento do ponto e a apresentação da informação referindo que, a Fábrica da Igreja de Pussos realizou no passado fim de semana a sua festa da paróquia, no entanto, o Município não tinha nenhum dos seus palcos móveis disponíveis, pelo que houve necessidade de a Fábrica da Igreja alugar um palco para a realização da sua festa anual, solicitando um pedido de apoio para colmatar o acréscimo de gastos com o respetivo aluguer. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, e as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade dos presentes: -----

1. Aprovar a concessão de um apoio financeiro no valor de € 3.444,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro euros) à Fábrica da Igreja da Paróquia de Pussos, o qual será pago mediante apresentação do documento comprovativo de despesa, que deverá ser solicitado e confirmado pela UDJA, designadamente pelo Chefe de Unidade, António Acácio Ribeiro Gonçalves; -----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que proceda à execução do respetivo cabimento e compromisso, que deverá onerar a classificação económica 0102/040701 e, devendo, ainda, caso esta classificação económica não possua dotação suficiente para a execução da presente deliberação, ser efetuada uma alteração orçamental permutativa, a aprovar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 11866, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, o pedido e a proposta de orçamento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na

presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.12 ATRIBUIÇÃO TEMPORÁRIA DE HABITAÇÃO SOCIAL – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foram presentes à reunião a informação número 11659, de 30/07/2025, do serviço de Ação Social, subscrita pela técnica superior Melissa Lynne Valente, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e o respetivo relatório do sistema documental no qual está explanado o despacho do Senhor Presidente, previamente remetidos à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam o seguinte: -----

Informação: -----

Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal, reunida a 09 de abril de 2025, tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade aprovar a prorrogação, por mais um ano, do "Protocolo de Cooperação entre o Município de Alvaiázere e a Associação Just a Change" instituição particular de solidariedade social ("IPSS"), constituída por iniciativa particular sob a forma de associação sem fins lucrativos, que visa a promoção da habitação condigna e a inclusão social e comunitária de famílias carenciadas, com interesse em promover a sua atividade no Concelho de Alvaiázere, atividade que tem como objetivo a viabilização da realização de intervenções de reconstrução, reabilitação, decoração e melhoria dos níveis e salubridade em habitações de pessoas em situação de pobreza, residentes em habitação não municipal, no concelho de Alvaiázere, própria ou arrendada a particulares; -----
2. Tal como previsto no n.º 1 do art.º 4.º do Protocolo referido no número anterior, a Câmara Municipal sinalizou à Associação Just a Change a lista de casos para intervenção, com vista à sua seleção e priorização;-----
3. A habitação da família referida na informação, constava da lista, tendo sido selecionada e a sua habitação considerada como um "projeto de recuperação habitacional" e como tal, aprovada a intervenção; -----
4. A intervenção a realizar pela Associação Just a Change, será efetuada a partir do próximo dia 3 de agosto, e, de acordo com informação prestada pela referida Associação, na sua última visita, em 24 de julho, não pode o agregado familiar da Sr.ª Vera, composto por ela e pelo filho, menor de 16 anos, estar na residência durante o tempo da intervenção, sendo necessário encontrar uma solução para o realojamento do agregado, uma vez que não têm solução alternativa; -----
5. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de saúde, ação social e habitação, conforme disposto nas alíneas g), h) e i) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;-----

6. De acordo com a alínea v), do n.º 1 do artigo 33º, da mesma lei, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade; -----

7. A Câmara Municipal possui habitações disponíveis no Bairro Social da Regueira, com a tipologia adequada ao acolhimento da família, habitação destinada a situações de emergência e realojamento temporário, tendo a habitação condições para receber o agregado de imediato, uma vez que tem assegurados os serviços de água e eletricidade;-----

8. Nos termos do n.º 1, do art.º 14.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a alteração que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto "*Têm acesso à atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado os indivíduos e os agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrentes de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violências domésticas, não sendo aplicáveis as disposições do presente regime que sejam incompatíveis com a natureza da situação, incluindo as disposições da subsecção anterior*"; -----

Assim, coloco à consideração da Senhora Vereadora para, caso assim o entenda, mandar submeter à digníssima Câmara Municipal, no sentido de ser deliberado:-----

1. A entrega da habitação situada no Bairro Social da Regueira, Alvaiázere, à munícipe com o NIF 217146414, pelo período de 2 meses;-----

2. Isenção de taxas de arrendamento, bem como serviços de água e eletricidade, de acordo com o n.º 2, do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Atribuição e Utilização das Habitações Sociais do Município de Alvaiázere."-----

Despacho: -----

"Tendo em conta a informação prestada, autorizo, submeta-se a ratificação da Câmara Municipal."-----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, fez o enquadramento do ponto e informou que, atualmente, a associação Just a Change está a intervencionar três habitações no concelho de Alvaiázere. No entanto, numa dessas intervenções houve necessidade de realojar a família numa outra habitação, enquanto as obras decorrem na sua casa. Assim, dada a urgência em realojar a família, o Senhor Presidente exarou despacho de aprovação de atribuição temporária da habitação social. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que concorda com a atribuição temporária de habitação, considerando que este era o procedimento correto. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, conjugado com as alíneas g), h) e i) do artigo 23.º e com a alínea v), do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em conformidade com o n.º 1, do art.º 14.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a alteração que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, deliberou, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou: -----

1. A atribuição da habitação situada no Bairro Social da Regueira, à família em causa, pelo período de 2 meses; -----
 2. Aprovar a isenção do valor do arrendamento, de acordo com o n.º 2, do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Atribuição e Utilização das Habitações Sociais do Município de Alvaiázere, bem como as despesas com a água e eletricidade, tendo em conta a situação de necessidade de realojar a família enquanto decorrem os trabalhos na habitação desta família. É responsável pela confirmação destas faturas o serviço de ação social e saúde do Município, devendo ser autorizada a presente despesa por despacho do Senhor Presidente, nos termos e para efeitos do disposto no número 4 do citado art.º 20.º das normas de execução do orçamento; -----
 3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, com informação dos serviços de ação social, competências para acompanhar o processo, inclusivamente, ordenar o reforço do valor do apoio para despesas de água e luz. -----
- A informação número 11659 do serviço de Ação Social e o respetivo relatório do documento do sistema documental MGD dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----
- A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 EMISSÃO DE PARECER, PREVISTO NA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - "10º RALI A.C.T. HISTÓRICO DE TOMAR 2025" ORGANIZADO PELO AUTOMÓVEL CLUBE DE TOMAR, NOS DIAS 6 E 7 DE SETEMBRO DE 2025;

Foi presente à reunião a informação número 11324, de 23/07/2025, subscrita pelo técnico superior Luís Miguel Dias Simão, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Deu entrada no Município requerimento em nome do Automóvel Clube de Tomar, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de parecer para a passagem do "10º RALI A.C.T. HISTÓRICO DE TOMAR 2025", a realizar nos dias 6 e 7 de Setembro de 2025, passando no concelho de Alvaiázere no dia 6 de Setembro, entrando pela estrada M520 Portela do Brás, em direção aos Cabaços e saindo do mesmo pela rua do Cortiço, volta a entrar no Concelho pela estrada CM1111 Cabeças, percorre a estrada CM1109 e sai do concelho na zona do Vale da Porca – Mações Dona Maria. -----

2. Ora nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, por remição do artigo 6.º e deste para o artigo 4.º, todos do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal emite o competente "Parecer", sendo esta a entidade sob cuja

jurisdição se encontram as vias a utilizar para a realização do evento acima referido, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento em análise e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

3. Mais se informa que o pedido não se enquadra em "Autorização", pelo facto de que a prova se realiza em mais do que um concelho e que a mesma não termina no concelho de Alvaiázere, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, sendo que a competência da "Autorização" é da competência da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma legal.-----

Pelo que se propõe a V. Ex.ª: -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do "10º RALI A.C.T. HISTÓRICO DE TOMAR 2025", a realizar nos dias 6 e 7 de Setembro de 2025, passando no concelho de Alvaiázere no dia 6 de Setembro, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. ----

Remete-se à consideração superior de V. Ex.ª." -----

O Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, fez a apresentação do ponto e, não havendo questões, colocou à votação os pontos a deliberar. -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido e, em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na sua atual redação, deliberou por unanimidade dos presentes aprovar a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do "10º Rali A.C.T. Histórico de Tomar 2025" promovido pelo Automóvel Clube de Tomar a realizar a 06 e 07 de setembro de 2025, passando no concelho de Alvaiázere no dia 06 de setembro, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

A informação n.º 11324, de 23/07/2025 e o pedido dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.2 DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE;

Foi presente à reunião a informação número 11826, de 04/08/2025, subscrita pelo técnico superior Luís Miguel Dias Simão, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

a) A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura, ciência, tempos livres e desporto, de acordo com as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro; -----

b) O Dia Internacional da Juventude comemora-se a 12 de agosto, por resolução da Assembleia Geral da ONU, em 1999, em resposta à recomendação da Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude, reunida em Lisboa, de 8 a 12 de agosto de 1998; -----

c) Este ano, à semelhança dos anos anteriores, o Município de Alvaiázere pretende assinalar esta data com várias atividades na Piscina Municipal Descoberta; -----

d) Pretende-se que as entradas no dia 12 de agosto de 2025 (terça-feira), sejam gratuitas na Piscina Municipal Descoberta para jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 30 anos de idade; -----

e) O Plano de Atividades programado para o Dia Internacional da Juventude, e que a seguir se evidencia é o seguinte: -----

Dia Internacional da Juventude	
Atividade Programadas	Horário
Entrada Gratuita para jovens dos 6 aos 30 anos	10h00 às 20h00
Animação Musical com DJ	15h00 às 19h30
Festa da Espuma	15h00 às 19h30

Face ao exposto, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a entrada a título gratuito da população com idade compreendida entre os 6 e os 30 anos; -----

2. Aprovar o programa para a comemoração do dia internacional da juventude." -----

Após a Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentar a informação e a proposta de atividades a realizar para assinalar o Dia Internacional da Juventude, o Senhor Vereador, Abílio Miguel Carvalho, informou que concorda com o exposto, sugerindo que se acrescente na deliberação a frase "até ao limite da lotação" por forma a evitar constrangimentos para o caso de uma afluência superior ao expectável para a celebração deste dia. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade dos presentes:---

1) Aprovar a comemoração do Dia Internacional da Juventude; -----

2) Aprovar a entrada a título gratuito, no dia 12 de agosto, da população com idades compreendidas entre os 06 e os 30 anos, até ao limite da lotação existente, sendo que, apesar

desta gratuidade não se contemplar no disposto no art.º 7.º do regulamento geral de taxas municipais em vigor no Município, publicado pelo aviso n.º 8892/2016, do diário da república n.º 136, de 18 de julho, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à dinamização desta atividade obriga à gratuidade desta ação; -----

3) Aprovar o programa para a comemoração do dia internacional da juventude;-----

4) Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente a competência para acompanhar o presente processo, com faculdade de delegação nos Vereadores.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.3 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELO GRUPO DESPORTIVO DE ALVAIÁZERE - GDA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE: DINAMIZAÇÃO DE TORNEIO INTERNACIONAL DE FORMAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação n.º 11704, de 31/07/2025, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

a) O Grupo Desportivo de Alvaiázere interpôs o requerimento de realização de projetos e ações pontuais, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, registado no programa de gestão documental da autarquia com o número 4614, de 26 de junho de 2025; -----

b) A associação requer apoio de natureza financeira de €6.114,49 para apoiar a realização de um torneio internacional de futebol de formação; -----

c) O Grupo Desportivo de Alvaiázere não apresentou candidatura a apoio regular no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo. Existe um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a mesma entidade, tendo o respetivo gestor informado, através de despacho inscrito no programa de gestão documental da autarquia, que o referido contrato não prevê a iniciativa para a qual está a ser pedido o apoio; -----

d) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%; -----

b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----

c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%;-----

d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----

e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----

e) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	Trata-se de uma atividade que envolve jovens, proporcionando uma experiência diferenciadora	50%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	O torneio resulta de uma parceria entre várias entidades. Aliás, as equipas de formação do GDA estão ligadas à Escola de Futebol do Benfica. Assim, é evidente a cooperação inerente à atividade.	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade está relacionada com a prática desportiva em escalões de formação.	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	O facto de o torneio mobilizar centenas de pessoas (nomeadamente as famílias dos jogadores), leva a que se perspetive uma procura pelo património local, contribuindo, dessa forma, para a sua valorização.	10%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização de iniciativas.	10%
TOTAL	100%		100%
Valor solicitado	6 114,49 €		
Valor do apoio	6 114,49 €		

f) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de €6.114,49 (seis mil cento e catorze euros e quarenta e nove cêntimos). -----

g) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 040701, não tendo a mesma, de momento, dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de €6.114,49 (seis mil cento e catorze euros e quarenta e nove cêntimos), destinado a apoiar financeiramente a realização do torneio internacional de formação a promover pelo Grupo Desportivo de Alvaiazere, que onera a classificação económica 0102040701; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa através, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a provar nos termos das competências delegadas; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo." -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentou o pedido de apoio pontual interposto pelo Grupo Desportivo de Alvaiazere para a dinamização do torneio internacional de futebol de formação, referindo que a Comissão de Avaliação propõe a atribuição da totalidade do valor solicitado, referente às diversas despesas inerentes à realização do torneio. -----

De seguida o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho concordou com a atribuição do apoio, referindo que a informação faz referência ao acordo-quadro, pelo que, estando reunidas as condições legais para o efeito, não tem qualquer tipo de objeção a referir. Mais referiu que estas iniciativas são uma forma de divulgação do concelho e do seu património. -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e alíneas o) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou por unanimidade dos presentes: -----

1. De acordo com a avaliação realizada pela Comissão de avaliação, tendo por base o definido no artigo 25.º do Regulamento em vigor, aprovar a atribuição de um apoio pontual no montante de €6.114,49 (seis mil cento e catorze euros e quarenta e nove cêntimos), para apoiar financeiramente a realização do torneio internacional de formação a promover pelo Grupo Desportivo de Alvaiazere, que onera a classificação económica 0102 040701 e GOP 2/252/2025/5006/1, de acordo com a proposta da Comissão de Análise; -----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que proceda à execução do respetivo cabimento e compromisso, que deverá onerar a GOP acima identificada, devendo, ainda, caso esta classificação económica não possua dotação suficiente para a execução da presente deliberação, ser efetuada uma alteração orçamental permutativa, a aprovar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas, e efetuado de imediato o pagamento do valor à associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 11704 subscrita pelo técnico superior Manuel Lourenço, bem como o pedido e o orçamento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.4 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELO GRUPO DESPORTIVO DE ALVAIÁZERE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - APOIO PARA O FESTIVAL DE NATACÃO;

Foi presente à reunião a informação n.º 11703, de 31/07/2025, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

a) O Grupo Desportivo de Alvaiázere (GDA) interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 4499, de 20 de junho de 2025, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para financiamento do Festival de Natacão;-----

b) O apoio em causa, destinado a cobrir os inerentes às iniciativas a realizar, ascendendo a €529,95, conforme ofício remetido; -----

c) Dá-se conta que o GDA não promoveu qualquer candidatura à atividade regular, podendo, nesse sentido, candidatar-se ao apoio, nos termos regulamentares;-----

d) Não obstante a existência de um contrato-programa entre a autarquia e aquela associação, informa o gestor desse contrato, o seguinte:-----

"A atividade requerida "Festival de natacão" não se encontra enquadrada no contrato-programa de desenvolvimento desportivo realizado com o Grupo Desportivo de Alvaiázere."-----

e) Pelo exposto, resulta estarem reunidas condições para que a Câmara Municipal apoie a associação, ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere;--

f) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%;-----

b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----

c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%;-----

d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----

e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----

g) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	Trata-se de uma atividade que envolve a comunidade local, potenciando o intercâmbio com entidades de outras geografias.	50%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A associação apresenta uma grande abertura para cooperar e se envolver com outras entidades	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade está relacionada com o desporto	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A iniciativa potencia a valorização de património municipal local, como as Piscinas Municipais, a um público de outras geografias.	10%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização de iniciativas.	10%
TOTAL	100%		100%
Valor solicitado	529,95 €		
Valor do apoio	529,95 €		

h) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de 529,95 € (quinhentos e vinte e nove euros e noventa e cinco cêntimos), para a financiar o Festival de Natação do Grupo Desportivo de Alvaiaçere. -----

i) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 080701, não tendo esta dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total 529,95 € (quinhentos e vinte e nove euros e noventa e cinco cêntimos), destinado a financiar o Festival de Natação do Grupo Desportivo de Alvaiázere, a onerar a classificação económica 0102 080701; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a classificação económica em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo.” -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e alíneas o) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou por unanimidade dos presentes:-----

1. De acordo com a avaliação realizada pela Comissão de avaliação, tendo por base o definido no artigo 25.º do Regulamento em vigor, aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total 529,95 € (quinhentos e vinte e nove euros e noventa e cinco cêntimos), destinado a financiar o Festival de Natação do Grupo Desportivo de Alvaiázere, a onerar a classificação económica 0102 040701 e GOP 2/252/2025/5006/1, de acordo com a proposta da Comissão de Análise;-----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que proceda à execução do respetivo cabimento e compromisso, que deverá onerar a GOP acima identificada, devendo, ainda, caso esta classificação económica não possua dotação suficiente para a execução da presente deliberação, ser efetuada uma alteração orçamental permutativa, a aprovar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas, e efetuado de imediato o pagamento do valor à associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 11703 subscrita pelo técnico superior Manuel Lourenço, bem como o pedido e o orçamento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.

5.5 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;

Foram presentes à reunião as informações número 9679, 11800, 11824 e 11835, do serviço de Desporto, cujo enquadramento jurídico e legal foi verificado pelos subscritores das informações, designadamente, o Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves e o técnico superior Luís Miguel Dias Simão, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, o seguinte:-----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos desportivos e culturais do Município, estipulando uma taxa no valor por ingresso de 1€ para utilizadores dos 6 aos 14 anos e de 2€ para utilizadores maiores de 14 anos pela utilização da piscina coberta e descoberta e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos, bem como uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca; -----

4. Dirigiram requerimento a esta Câmara Municipal, as entidades descritas na tabela seguinte:--

N.º MGD	Entidade/ Associação	Equipamento Municipal	Data/ horário	Motivo/ Atividade	Total de horas	Valor
9679	Associação Escola de Judo Ana Hormigo	Pavilhão Desportivo e Piscinas Municipais Descobertas	22 a 25 de julho de 2025	Estágio de Judo de verão	-----	411,76€
11800	CERCICAPER Castanheira de Pêra	Pavilhão Desportivo e Piscinas Municipais Descobertas	5 a 8 de agosto de 2025	Utilização, para prática desportiva, das piscinas municipais e do pavilhão desportivo por parte de sete utentes da instituição e de um monitor.	-----	327,52€
11824	CERCIPOM	Piscinas Municipais Descobertas	06/08/2025	Momento de lazer, convívio e conhecimento, por parte dos utentes	-----	18,00€
11835	ETP Sicó – Programa Crianças Sem Fronteiras	Piscinas Municipais Descobertas	19/08/2025	Momento de lazer e ocupação dos tempos livres de alunos PALOP que estão de férias nas suas residências	-----	10,00€

5. As entidades referidas na tabela supra solicitaram, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

- a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----
- b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----
- c) Sindicatos e associações sindicais; -----
- d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----
- e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloca-se à consideração superior, a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.-----

O Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, fez a apresentação da informação e do pedido e, não havendo questões, colocou à votação os pontos a deliberar.-----

A Senhor Vereadora, Ana Faria, fez a apresentação dos quatro pedidos de isenção de taxas, referindo que o primeiro pedido foi feito pela Associação Escola de Judo Ana Hormigo, antiga atleta olímpica, para a dinamização de um estágio de Judo de Verão e, apesar de não ser uma associação do concelho, propõe a isenção total das taxas inerentes à utilização dos espaços considerando que esta é uma forma de promoção do território e das infraestruturas desportivas, assim como a possibilidade de a população ter o contacto com uma modalidade desportiva diferente. De seguida apresentou os pedidos da CERCICAPER, da CERCIPOM e da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, propondo também a isenção total das taxas tendo em conta o fim e o público alvo a que se destinam as atividades. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que a proposta de isenção está em articulação com o que tem sido a prática habitual com pedidos semelhantes, no entanto pretende saudar o primeiro pedido, salientando a importância de se contactar e estar ligados a este tipo de parceiros que têm expressão no mundo desportivo, deixando um apelo aos serviços para que, dentro daquilo que nos for possível, se consiga reforçar este tipo de parceria por forma a dinamizar os espaços e edifícios de excelência que temos, salientando a

importância de se conseguir, de forma mais reiterada, a realização de provas nacionais e regionais no nosso território. -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, referiu ainda que o primeiro pedido vem ao encontro do que já tem sido parecia com o torneio de voleibol SummerCup que permite o contacto dos nossos jovens com essa prática desportiva e, simultaneamente, a divulgação e promoção do território e das infraestruturas existentes. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade dos presentes: -----

1. Isentar a Associação Escola de Judo Ana Hormigo do pagamento das taxas devidas pela utilização do Pavilhão Municipal e das Piscinas Municipais Descobertas, no valor total de 411,76€ (quatrocentos e onze euros e setenta e seis cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada; -----

2. Isentar a CERCICAPER – Castanheira de Pêra, do pagamento das taxas devidas pela utilização do Pavilhão Municipal e das Piscinas Municipais Descobertas, no valor total de 327,52€ (trezentos e vinte e sete euros e cinquenta e dois euros), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada; -----

3. Isentar a CERCIPOM, do pagamento das taxas devidas pela utilização das Piscinas Municipais Descobertas, no valor total de 18,00€ (dezoito euros), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada; -----

4. Isentar a ETPSiCÓ – programa Crianças Sem Fronteiras, do pagamento das taxas devidas pela utilização das Piscinas Municipais Descobertas, no valor total de 10,00€ (dez euros), apesar de esta entidade não se enquadrar no número 6 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas, considerando, no entanto, este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que

suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada; -----

5. As deliberações tomadas consideram-se, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui fundamentadas. -----

As informações n.º 9679, 11800, 11824 e 11835, bem como os respetivos requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

6.1 PROPOSTA DE DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR - CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA VALORIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DESPORTIVO DE ALMOSTER;

Foi presente à reunião a informação n.º 11786, de 01/08/2025, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para a celebração de um contrato de empreitada de obras públicas para valorização e requalificação do campo desportivo de Almoster, foi aberto por decisão de contratar proferida em 9 de julho de 2025 pela Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ambos na sua atual redação; -----

2. O procedimento tem como preço base € 1.369.809,74 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e nove euros e setenta e quatro cêntimos) e como prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias); -----

3. O presente procedimento encontra-se a tramitar na plataforma ACINGOV, tendo sido enviado para publicação em Diário da República no dia 10 de julho de 2025 e o prazo para apresentação de propostas terminou às 23h59m59s do dia 30 de julho de 2025; -----

4. Aquando da abertura de propostas, que ocorreu a 31 de julho de 2025, verificou-se que nenhuma entidade apresentou proposta dentro do prazo; -----

5. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 79.º do CCP não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta; -----

6. Menciona, ainda, o n.º 1 do art.º 80.º do CCP que, a decisão de não adjudicação mencionada no ponto anterior determina a revogação da decisão de contratar; -----

7. O órgão competente para a decisão de contratar neste procedimento é a Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do n.º do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação.-----

Neste sentido, submetemos à apreciação do Senhor Presidente da Câmara, para que, caso assim o entenda, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com os artigos 79.º e 80.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

1. A aprovação da decisão de não adjudicação do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para a celebração de um contrato de empreitada de obras públicas para valorização e requalificação do campo desportivo de Almoester, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

2. A revogação da decisão de contratar, decorrente da decisão de não adjudicação, nos termos do artigo 80.º do CCP; -----

3. Ordenar a publicação da decisão de não adjudicação na plataforma Acingov, para cumprimento do disposto n.º 2 do artigo 79.º do CCP;-----

4. Ordenar que o serviço de gestão financeira proceda à anulação do cabimento."-----

O Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, fez a apresentação da informação técnica e, não havendo questões, colocou à votação os pontos a deliberar.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em conformidade com as deliberações do Júri, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com os artigos 79.º e 80.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade dos presentes: -----

1. Aprovar a decisão de não adjudicação do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para a celebração de um contrato de empreitada de obras públicas para valorização e requalificação do campo desportivo de Almoester, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

2. Revogar a decisão de contratar, decorrente da decisão de não adjudicação do mesmo, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do CCP; -----

3. Ordenar a publicação da decisão de não adjudicação na plataforma Acingov, para cumprimento do disposto n.º 2 do artigo 79.º do CCP;-----

4. Ordenar que o serviço de gestão financeira proceda à anulação do cabimento. -----

A informação n.º 11786, da Unidade de Contratação Pública e Assessoria dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando

em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.2 INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA A EMPREITADA DE: "VALORIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANA DOS CABAÇOS - REQUALIFICAÇÃO DA RUA VIRGÍNIA PERES E VIAS ADJACENTES";

Foi presente à reunião a informação n.º 11867, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas "Valorização e Requalificação Urbana dos Cabaços - Requalificação da Rua Virgínia Peres e vias adjacentes", devidamente fundamentada pela informação n.º 11805, datada de 4 de agosto de 2025, subscrita pela técnico superior, Fátima Liliana Gomes Vaz, afeto ao serviço de Transportes e Segurança no Trabalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. -----

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal.-----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 689.687,55 (seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma: 2025 - € 454.687,00; 2026 - € 235.000,55, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 21917, com a classificação económica 0102 07030308 e GOP 2 242 2023/25, e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação da 3.º alteração orçamental modificativa, na sua Sessão realizada a 26 de junho de 2025. -----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19.º, alínea b), e 38.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.-----

5. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

- a) Programa de Procedimento;-----
- b) Caderno de encargos;-----
- c) Mapa de Quantidades.-----

6. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a. O preço base de € 689.687,55 (seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos);-----

b. O prazo de vigência de contrato de 270 (duzentos e setenta) dias;-----

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;-----

d. A não previsão de qualquer fase de negociação;-----

e. Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do valor contratual, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 90.º do CCP.-----

7. Na celebração do contrato público propõe-se a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A do CCP, pelo facto do objeto contratual em causa ser técnica e funcionalmente incindível ou indivisível, considerando que a via em causa tem uma unidade construtiva e funcional que deve ser preservada. Os trabalhos não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global;-----

8. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri:-----

Membros Efetivos:-----

Presidente: Fátima Liliana Gomes Vaz;-----

1.º Vogal: Bruno Dias Carvalho;-----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas.-----

Membros Suplentes:-----

1.º Vogal: Pedro Manuel Ferreira Santana;-----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros.-----

9. Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação da Unidade de Contratação Pública e Assessoria para a condução do procedimento.-----

10. Nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, em quem o conduza, as seguintes competências:-----

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, n.ºs 1 a 3, e 133º, n.ºs 6 e 7, do CCP);-----

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP);-----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo

72.º, n.ºs 1 e 3, do CCP); -----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP); -----

f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP) e, quanto a este: -----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77.º, n.º 2, alínea a), 81.º, n.º 8, 85.º, n.º 1, e 86.º, n.ºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, n.º 2, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, n.º 2, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77.º, n.º 2, alínea d), e 100.º do CCP); -----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, n.º 2, do CCP); -----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77.º, n.º 2, alínea e), do CCP);

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, n.º 3, do CCP). -----

g. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP); -----

h. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103.º do CCP).” -----

Após o Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, fazer o enquadramento do ponto e a apresentação da informação técnica o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que apenas pretende reforçar a salvaguarda mencionada aquando da aprovação do projeto, designadamente, a necessidade de vedar o acesso a estacionamento dentro da praça confinante com as vias a intervencionar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 36.º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade dos presentes:

1. Tomar a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para “Valorização e Requalificação Urbana dos Cabaços - Requalificação da Rua Virgínia Peres e vias adjacentes”, devidamente fundamentada pela informação n.º 11805, datada de 4 de agosto de 2025, subscrita pela técnica superior, Fátima Liliana Gomes Vaz, afeta ao serviço de Transportes e Segurança no Trabalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado; ---

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 689.687,55 (seiscentos e oitenta e nove

mil, seiscentos e oitenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma: 2025 - € 454.687,00; 2026 - € 235.000,55, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 21917, com a classificação económica 0102 07030308 e GOP 2 242 2023/25, e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação da 3.º alteração orçamental modificativa, na sua Sessão realizada a 26 de junho de 2025;-----

3. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19, alínea b) e 38.º do CCP, aprovar a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;-----

4. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, aprovar as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

5. Aprovar ainda, nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea c), e 2, do CCP: -----

a. O preço base de € 689.687,55 (seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos); -----

b. O prazo de vigência de contrato de 270 (duzentos e setenta) dias;-----

c. Que a adjudicação seja efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;

d) A não previsão de qualquer fase de negociação. -----

e. Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do valor contratual, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 90.º do CCP.-----

6. Na celebração do contrato público aprovar a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A do CCP, pelo facto do objeto contratual em causa ser técnica e funcionalmente incindível ou indivisível, considerando que a via em causa tem uma unidade construtiva e funcional que deve ser preservada. Os trabalhos não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global. -----

7. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, designar o seguinte júri: -----

a) Membros Efetivos: -----

Presidente: Fátima Liliana Gomes Vaz; -----

1.º Vogal: Bruno Dias Carvalho; -----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas.-----

- b) Membros Suplentes:-----
- 1.º Vogal: Pedro Manuel Ferreira Santana; -----
- 2.º Vogal: Filipa Marques de Barros. -----
7. Caso seja apresentada apenas uma proposta, designar a Unidade de Contratação Pública e Assessoria para a condução do procedimento. -----
8. Nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, aprovar delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:---
- a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----
- b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, e 133º n.º 6 e 7, do CCP);-----
- c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----
- d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72.º, n.ºs 1 e 3, do CCP);-----
- e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP);-----
- f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP) e, quanto a este:-----
- (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77.º, n.º 2, alínea a), 81.º, n.º 8, 85.º, n.º 1, e 86.º, n.ºs 2 e 3, do CCP); -----
- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, n.º 2, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----
- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, n.º 2, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----
- (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77.º, n.º 2, alínea d), e 100.º do CCP);-----
- (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, n.º 2, do CCP); -----
- (vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77.º, n.º 2, alínea e), do CCP;
- (vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, n.º 3, do CCP);-----
- g. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP). -----

h) Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103.º do CCP). -----

A informação n.º 11867 da técnica superior Filipa Barros, o caderno de encargos, o programa de procedimento, o mapa de quantidades, a informação de início de procedimento e a ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.3 CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LETIVO 2025/2026 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS;

Foi presente à reunião a informação n.º 11806, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O procedimento concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para a celebração de um contrato para aquisição de serviços de circuitos especiais para o transporte escolar dos alunos do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico – ano letivo 2025/2026, foi aberto por decisão de contratar proferida através de deliberação tomada em reunião de câmara ocorrida a 18 de junho de 2025; -----

2. O procedimento tem como preço base € 252.630,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta euros), com a seguinte distribuição de preço base parcial por Lote: -----

a. Lote 1 – € 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos euros);-----

b. Lote 2 – € 42.030,00 (quarenta e dois mil e trinta euros).-----

3. O prazo de vigência de contrato irá coincidir com o ano letivo 2025/2026, prevendo-se que abranja no máximo 178 dias úteis;-----

4. O respetivo procedimento foi publicitado no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia a 26 e 25 de julho, respetivamente, nos termos dos artigos 130.º e 131.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);-----

5. O presente procedimento tramitou na plataforma ACINGOV e o prazo para apresentação de propostas terminou no dia 22 de julho de 2025, às 23h59m59s; -----

6. Foram apresentadas propostas pelas seguintes entidades: -----

a. Venânciotur II, Viagens e Turismo, Lda. (Lote 2);-----

b. Ovnitur - Viagens e Turismo S.A. (Lotes 1 e 2); -----

c. Rodoviária do Tejo S. A. (Lotes 1 e 2); -----

d. Mário Bernardo Marques Lda. (Lote 2). -----

7. Das propostas apresentadas e em sede de relatório preliminar datado de 25 de julho de 2025, o júri propôs as seguintes decisões:-----

- a. Relativamente ao Lote 1 -----
- i. De admissão das propostas dos concorrentes Rodoviária do Tejo S.A. e Ovnitur - Viagens e Turismo S.A.;-----
- ii. Que a decisão de adjudicação do lote 1 do presente procedimento recaia, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 76.º ambos do CCP, na proposta ordenada em 1.º lugar, ou seja, à entidade Rodoviária do Tejo S.A. pelo preço de € 209.904,72 (duzentos e nove mil, novecentos e quatro euros e setenta e dois cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal.-----
- b. Relativamente ao Lote 2 -----
- i. Concordar com a retificação oficiosa à proposta do concorrente Mário Bernardo Marques Lda., ao abrigo do n.º 4 do artigo 72.º do CCP; -----
- ii. De admissão das propostas dos concorrentes Rodoviária do Tejo S.A., Mário Bernardo Marques Lda., Venânciotur II, Viagens e Turismo, Lda. e Ovnitur - Viagens e Turismo S.A.; -----
- iii. Que a decisão de adjudicação do lote 2 do presente procedimento recaia, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 76.º ambos do CCP, na proposta ordenada em 1.º lugar, ou seja, à entidade Rodoviária do Tejo S.A. pelo preço de € 29.993,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e três euros), acrescidos de iva à taxa legal. -----
8. Em sede de audiência prévia, o júri não recebeu quaisquer pronúncias quanto às propostas contidas no relatório preliminar, tendo procedido à elaboração do relatório final, a 4 de agosto de 2025, e mantido todas as decisões tomadas no relatório preliminar;-----
9. A decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato tem que ser tomada pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme dispõem, respetivamente, os artigos 76.º e 98.º, ambos do CCP; -----
10. O órgão competente para a decisão de contratar neste procedimento é a Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do n.º do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;-----
11. Após a notificação da adjudicação e respetiva minuta do contrato, o adjudicatário deverá entregar os documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81.º do CCP, e prestação da caução nos termos do programa de procedimento.-----
- Neste sentido, submetemos à apreciação do Senhor Presidente da Câmara, para que, caso assim o entenda, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----
1. A admissão das propostas ao Lote 1 dos concorrentes Rodoviária do Tejo S.A. e Ovnitur - Viagens e Turismo S.A.; -----
2. Concordar com a retificação oficiosa à proposta ao Lote 2 do concorrente Mário Bernardo Marques Lda., ao abrigo do n.º 4 do artigo 72.º do CCP; -----

3. A admissão das propostas ao Lote 2 dos concorrentes Rodoviária do Tejo S.A., Mário Bernardo Marques Lda., Venânciotur II, Viagens e Turismo, Lda. e Ovnitur - Viagens e Turismo S.A.; -----

4. Adjudicar o Lote 1 do presente procedimento à entidade Rodoviária do Tejo S.A., com o número de pessoa coletiva 502 513 900, pelo preço de € 209.904,72 (duzentos e nove mil, novecentos e quatro euros e setenta e dois cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal, escalonado da seguinte forma: 2025 - €79.009,08; 2026 - € 130.895,64, cuja despesa onera a classificação económica 0102 020210 e GOP 2 212 2023/5015-1 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 19 de dezembro de 2024-----

5. Adjudicar o Lote 2 do presente procedimento à entidade Rodoviária do Tejo S.A., com o número de pessoa coletiva 502 513 900, pelo preço de € 29.993,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e três euros), acrescidos de iva à taxa legal, escalonado da seguinte forma: 2025 - € 11.289,50; 2026 - €18.703,50, cuja despesa onera a classificação económica 0102 020210 e GOP 2 212 2023/5015-1 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 19 de dezembro de 2024;-----

6. Aprovar as minutas do contrato, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

7. Ordenar a notificação do adjudicatário e respetiva minutas, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP;-----

8. Designar o(s) gestor(es) dos contratos nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP.”- O Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, fez a apresentação da informação técnica e, não havendo questões, colocou à votação os pontos a deliberar.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade dos presentes:-----

1. Aprovar a admissão das propostas ao Lote 1 dos concorrentes Rodoviária do Tejo S.A. e Ovnitur - Viagens e Turismo S.A.; -----

2. Concordar com a retificação oficiosa à proposta ao Lote 2 do concorrente Mário Bernardo Marques Lda., ao abrigo do n.º 4 do artigo 72.º do CCP; -----
3. Aprovar a admissão das propostas ao Lote 2 dos concorrentes Rodoviária do Tejo S.A., Mário Bernardo Marques Lda., Venânciotur II, Viagens e Turismo, Lda. e Ovnitur - Viagens e Turismo S.A.; -----
4. Adjudicar o Lote 1 do presente procedimento à entidade Rodoviária do Tejo S.A., com o número de pessoa coletiva 502 513 900, pelo preço de € 209.904,72 (duzentos e nove mil, novecentos e quatro euros e setenta e dois cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal, escalonado da seguinte forma: 2025 - €79.009,08; 2026 - € 130.895,64, cuja despesa onera a classificação económica 0102 020210 e GOP 2 212 2023/5015-1 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 19 de dezembro de 2024;-----
5. Adjudicar o Lote 2 do presente procedimento à entidade Rodoviária do Tejo S.A., com o número de pessoa coletiva 502 513 900, pelo preço de € 29.993,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e três euros), acrescidos de iva à taxa legal, escalonado da seguinte forma: 2025 - € 11.289,50; 2026 - €18.703,50, cuja despesa onera a classificação económica 0102 020210 e GOP 2 212 2023/5015-1 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 19 de dezembro de 2024;-----
6. Aprovar as minutas do contrato, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----
7. Ordenar a notificação do adjudicatário e respetiva minutas, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP;-----
- Por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----
7. Designar como gestor dos contratos o técnico superior Hilário Duarte Godinho Simões, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP. -----
- A informação n.º 11806 da Unidade de Contratação Pública e Assessoria, as minutas dos contratos, o relatório preliminar, o relatório final, as fichas do compromisso e as propostas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 PROGRAMA MAIS - MEDIDAS DE ATIVAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL;

Foi presente à reunião a informação n.º 11834, de 04/08/2025, do serviço de Ação Social, subscrita pela técnica superior Melissa Lynne Valente, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 118/2025/1, de 17 de março, as autarquias podem candidatar-se às medidas de ativação e inclusão social. -----

2. Dentro destas medidas temos, por um lado, a medida + ativação, com contratos atividade social + Ativação, para beneficiários de subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego (artigo 5.º, n.º 1), cuja duração máxima é de 9 meses, não podendo ser celebrado por um período de duração superior ao termo do período previsto de concessão da prestação de desemprego, e por outro lado, a medida + inclusão com contratos de atividade social + Inclusão, para beneficiários do rendimento social de inserção e outros desempregados inscritos no IEF (artigo 5º n.º 2 - Beneficiários do RSI, há pelo menos 12 meses; que integrem família monoparental; vítimas de violência doméstica; pessoas cujos cônjuges se encontrem igualmente desempregados; refugiados; ex-reclusos; toxicodependentes ou alcoólicos em recuperação; sem abrigo ou em processo de inserção social; vítimas de tráfico humano e pessoa a quem tenha reconhecido o estatuto de cuidador informal), cuja duração máxima é de 9 meses. -----

3. Nos termos da legislação acima citada, a Medida +Ativação comporta os seguintes encargos, por beneficiário admitido: -----

- a. Uma bolsa mensal no valor de 25% do IAS, que em 2025 é de 522,50, logo 130,63€; -----
- b. Subsídio de refeição de 6,00€ por dia de ocupação; -----
- c. Despesas de transporte (caso o transporte não seja assegurado pela entidade);-----
- d. Seguro que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício da atividade- acidentes de trabalho; -----

4. Nos termos da legislação acima citada, a Medida +Inclusão comporta os seguintes encargos, por beneficiário admitido: -----

- a. Uma bolsa mensal correspondente a 1,1 do IAS, que em 2025 é de 522,50, logo 523,60€;----
- b. Subsídio de refeição de 6,00€ por dia de ocupação; -----
- c. Despesas de transporte (caso o transporte não seja assegurado pela entidade);-----
- d. Seguro que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício da atividade- acidentes de trabalho; -----

5. A comparticipação financeira do IEF é baseada na modalidade de custos unitários, por mês e por beneficiário com deficiência, numa percentagem de 90% da bolsa mensal, sendo os

encargos com a refeição ou subsídio de alimentação, despesas de transporte e seguro suportados pelas entidades promotoras; -----

6. Pelo determinado nas alíneas d) e o) do n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento de Organização de Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 134, de 12/07/2023, sob o n.º 766/2023, alterado e republicado em Diário da República, 2ª série, n.º 8, de 13/01/2025, compete ao Serviço de Ação Social e Saúde, promover medidas de inclusão ocupacional e profissional de população em situação de desemprego ou exclusão e auxiliar na celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção; -----

7. Os contratos emprego inserção +, estão contemplados no leque de transferências de competências da Administração Central na Administração Local - Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua atual redação aplicando-se, a esta situação em concreto, a Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos dos beneficiários do RSI para as Câmara Municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto; -----

8. As competências no âmbito da ação social, foram transferidas e aceites pelo Município a 01 de junho do ano 2023; -----

9. De acordo com o ROSM, designadamente o seu art.º 31.º, é competência do Gabinete de Planeamento Estratégico efetuar todo o trabalho inerente ao acompanhamento e execução de fundos europeus ou de outro tipo, enquadrando-se este tipo de financiamento, salvo melhor opinião, no financiamento de outro tipo, tendo e conta que o Município celebra um contrato, está obrigado ao cumprimento de determinadas obrigações e submete a documentação necessária (pedido de reembolso) com vista ao recebimento do respetivo reembolso; -----

10. Os processos inerentes aos contratos emprego inserção traduzem-se na identificação, por parte do Senhor Presidente, da necessidade e possibilidade de acolher beneficiários e na identificação pormenorizada das eventuais funções e respetivos locais onde estes as possam desenvolver, na celebração dos contratos, acolhimento dos beneficiários pelo serviço onde este irá desenvolver funções, pagamento do valor da comparticipação mensal pela SORHE e submissão dos documentos inerentes à candidatura para posterior transferência da comparticipação por parte do IEF; -----

11. Os acidentes ocorridos com estes beneficiários, desde o passado dia 01 de junho de 2023 e de acordo com a deliberação tomada pelo Órgão Executivo, passaram a ser tratados como acidentes de trabalho, o que obriga à designação de um responsável/coordenador do trabalho por estes realizado, devendo este, obviamente, ser designado em função do trabalho e do local onde o beneficiário irá realizar as tarefas que lhe forem designadas. Portanto, tendo em conta que este beneficiário irá realizar funções de limpeza, claramente que o responsável terá de ser o responsável pelo serviço de limpeza inserido na Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, devendo ser-lhe dado conhecimento. -----

Tendo em conta os fundamentos supra e no cumprimento da ordem verbal dada pelo Senhora Vereadora Doutora Ana Faria, dada ao abrigo do despacho do Senhor Presidente n.º 14115, de 27/11/2023, ao Serviços de Recursos Humanos para que procedessem à elaboração de uma informação para apresentação à reunião da Câmara Municipal, com vista à apreciação e eventual tomada de deliberação de aprovação de duas candidaturas à medida + ativação, que visa o apoio a desempregados beneficiários de subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego, e duas candidaturas à medida + inclusão, que visa o apoio a desempregados do rendimento social de inserção e outros desempregados inscritos no IEFP, para o desenvolvimento de tarefas socialmente úteis no apoio às atividades gerais do município, nomeadamente, a nível de atividades de limpeza e outros, remetemos o respetivo enquadramento que, caso a Senhora Vereadora verifique a sua conformidade, poderá servir de suporte à eventual tomada de deliberação, podendo esta aprovar, caso assim o entenda: -----

1. A realização de duas candidaturas Medida +Ativação, destinada à integração de dois beneficiários, para desenvolver trabalho polivalente socialmente útil, de apoio às áreas gerais do Município, nomeadamente, em atividades de limpeza e outros, a identificar pelo Senhora Vereadora/ Senhor Presidente da Câmara; -----

2. A realização de duas candidaturas Medida +Inclusão, destinada à integração de dois beneficiários, para desenvolver trabalho polivalente socialmente útil, de apoio às áreas gerais do Município, nomeadamente, em atividades de limpeza e outros, a identificar pelo Senhora Vereadora/ Senhor Presidente da Câmara; -----

3. A assunção dos encargos para a correspondente despesa, tendo em conta que são pagos aquando do processamento dos vencimentos, deverá onerar as GOP 2 232 2023/5030 (Contrato Emprego Inserção - bolsa, subsídio refeição e outros) da classificação orçamental 0102/04080201 com número de cabimento 21260 e compromisso 27379 - e 1 111 2023/5002 ação 1 (seguros - pessoal) da classificação orçamental 0102/01030901 - com número de cabimento 21139 e compromisso 27340 - tendo a sua plurianualidade sido aprovada com o orçamento para 2025 e GOP aprovado pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 19 de dezembro do ano 2024, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação;-----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo; -----

5. Nos termos do ROSM: -----

5.1 O acompanhamento dos beneficiários deverá ser efetuado pelo Serviço de Ação Social e Saúde da Câmara Municipal; -----

5.2 O acompanhamento, a submissão da candidatura e os pedidos de reembolso deverão ser efetuados pelo Gabinete de Planeamento Estratégico; -----

5.3 O pagamento da comparticipação mensal deverá ser efetuado pela DFRH serviço de recursos humanos, aquando do pagamento dos vencimentos."-----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, fez o enquadramento do ponto e a apresentação da informação, referindo que se propõe aprovar duas candidaturas a cada uma das tipologias de medidas de ativação e inclusão social.-----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que concorda com a proposta referindo que esta também é uma função social que a Câmara Municipal tem. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 118/2025/1, de 17 de março, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar e mandar efetuar duas candidaturas Medida +Ativação, destinada à integração de dois beneficiários, para desenvolver trabalho polivalente socialmente útil, de apoio às áreas gerais do Município, nomeadamente, em atividades de limpeza e outros, a identificar pelo Senhora Vereadora/ Senhor Presidente da Câmara; -----

2. Aprovar e mandar efetuar duas candidaturas Medida +Inclusão, destinada à integração de dois beneficiários, para desenvolver trabalho polivalente socialmente útil, de apoio às áreas gerais do Município, nomeadamente, em atividades de limpeza e outros, a identificar pelo Senhora Vereadora/ Senhor Presidente da Câmara; -----

3. Assumir os encargos para a correspondente despesa, tendo em conta que são pagos aquando do processamento dos vencimentos, deverá onerar as GOP's: 2 232 2023/5030 (Contrato Emprego Inserção - bolsa, subsídio refeição e outros) da classificação orçamental 0102/04080201 – com número de cabimento 21260 e compromisso 27379 - e 1 111 2023/5002 ação 1 (seguros - pessoal) da classificação orçamental 0102/01030901 - com número de cabimento 21139 e compromisso 27340 - tendo a sua plurianualidade sido aprovada com o orçamento para 2025 e GOP's, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 19 de dezembro do ano findo, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação;-----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo; -----

5. Nos termos do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM): -----

5.1 O acompanhamento dos beneficiários é efetuado pelo Serviço de Ação Social e Saúde da Câmara Municipal;-----

5.2 O acompanhamento, a submissão da candidatura e os pedidos de reembolso é efetuado pelo Gabinete de Planeamento Estratégico; -----

5.3 O pagamento da comparticipação mensal e eventual subsídio de transporte é efetuado pela DFRH serviço de recursos humanos, aquando do pagamento dos vencimentos.-----

A informação n.º 11834 do serviço de Ação Social dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e trinta e nove minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal

(não esteve presente)

(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



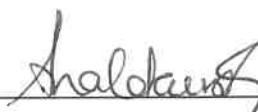
(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador

(não esteve presente)

(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador

(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à
Vereação,



(Rita Isabel da Graça Gabriel)